



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Campus do Pici, Bloco 308 - Bairro Pici, Fortaleza/CE, CEP 60440-554
Telefone: 85 3366-9498 - <http://ufc.br/>

EDITAL Nº 14/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL E PARA COORDENADOR(ES/AS) DE ÁREA DE GESTÃO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS DO PROGRAMA BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) - 2024

Processo nº 23067.024413/2024-96

PREÂMBULO

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tomando como base a **PORTARIA CAPES Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024**, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, torna público este edital de seleção para Coordenador(a) Institucional e para Coordenadores de Área de Gestão de Processos Educacionais para a construção e gestão institucional de Projeto no Programa Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) a ser submetido para o EDITAL CAPES Nº 10/2024.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

1.1. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2. São objetivos do PIBID:

I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica; II- Contribuir para a valorização do magistério;

II - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

III - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;

IV - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

V - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. SOBRE AS COORDENAÇÕES (INSTITUCIONAL E DE ÁREA DE GESTÃO DE PROCESSOS DE EDUCACIONAIS)

2.1. **Coordenador(a) Institucional - CI:** o(a) professor(a) da IES, responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional. O(a) CI também será o(a) responsável pela elaboração do Projeto Institucional no Programa Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) a ser submetido para o EDITAL CAPES Nº 10/2024. Cada IES cujo Projeto Institucional tenha sido selecionado fará jus a 1 (uma) cota de bolsa de Coordenador Institucional. Valor da bolsa: R\$ 2.100,00.

2.2. **Coordenador de Área de gestão de processos educacionais:** o(a) professor(a) de licenciatura que auxilia o(a) Coordenador(a) Institucional na gestão do Projeto Institucional. O Projeto Institucional que possuir de 300 (trezentos) a 600 (seiscentos) bolsistas de iniciação à docência fará jus a 01 (uma) cota de bolsa na modalidade de Coordenação de Área de gestão de processos educacionais. Aqueles que possuem acima de 600 bolsistas de iniciação à docência farão jus a 2 (duas) cotas da referida modalidade. Valor da bolsa: R\$ 2.000,00.

2.3. Os valores das bolsas de cada modalidade estão definidos na Portaria CAPES Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e serão reajustados conforme alterações do referido normativo.

2.4. A vigência das cotas de bolsa concedidas aos Projetos Institucionais selecionados se encerrará em 31 de setembro de 2026, independentemente da data de início do Projeto Institucional, podendo ser prorrogada a critério da CAPES ou conforme art. 19 da Portaria CAPES nº 90/2024.

2.5. As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta de titularidade do bolsista. O início do pagamento das bolsas terá como referência o mês de início efetivo das atividades do Projeto institucional na IES, que deverá ocorrer dentro do prazo definido no EDITAL CAPES Nº 10/2024.

2.6. As atribuições dos Coordenadores citados neste item estão descritas nos Artigos 48 e 49 da [PORTARIA CAPES Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024](#).

3. DO PROJETO INSTITUCIONAL

3.1. O Projeto Institucional de Iniciação à Docência deverá ser elaborado rigorosamente de acordo com as normas do [EDITAL - PROGRAMA NACIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID EDITAL Nº 10/2024](#).

4. DAS INSCRIÇÕES PARA ESTE EDITAL

4.1. Requisitos para Participação: professores que atuam nos cursos de licenciatura da Universidade Federal do Ceará e **que tenham sido coordenadores de área/docente orientador e/ou institucionais do PIBID e/ou Residência Pedagógica** podem participar do presente Edital, desde que atendam aos critérios previstos no Artigo 43, da Portaria CAPES nº 90/2024, a saber:

- I - Possuir título de mestre ou doutor (anexar diploma);
- II - Pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura (anexar ficha funcional e declaração da chefia imediata/coordenação de curso);
- III - Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura (anexar declaração da chefia imediata/coordenação de curso);
- IV - Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES (ficha funcional);
- V - Possuir experiência na formação de professores, comprovada pela atuação **em pelo menos três** das seguintes atividades:
 - a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
 - c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica);
 - d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - e) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
 - f) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;
 - g) docência na educação básica (função docente).

Parágrafo único. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso V, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

4.2. Os documentos de comprovação dos critérios citados no item 4.1 devem ser enviados no ato da inscrição, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

4.3. O não atendimento aos requisitos estabelecidos no Artigo 43, da Portaria CAPES nº 90/2024, implica na desclassificação do(a) candidato(a) deste processo seletivo.

4.4. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o **formulário de inscrição disponível neste link**, dentro do prazo estabelecido pelo edital, e fazer o upload dos documentos solicitados em formato PDF. Será considerado somente o envio mais recente de inscrição de cada um(a) dos(as) candidatos(as), caso ele seja feito em duplicidade.

4.5. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá fazer upload dos seguintes documentos:

- I - Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no item 4.1 em formato PDF;
- II - Tabela de pontuação (TP) preenchida, conforme Anexo I, com os respectivos comprovantes em arquivo único e em formato PDF;

4.6. Serão desclassificados os(as) candidatos(as) que não apresentarem todos os documentos listados no 4.5.

4.7. Para fins de comprovação dos documentos requeridos na ficha de inscrição, não serão aceitos link de arquivos disponibilizados em nuvem/drive.

4.8. O resultado da homologação das inscrições será publicizado no site da Pró-Reitoria de Graduação de acordo com o cronograma previsto neste edital.

4.9. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no cronograma por meio de preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/rwFfEsXdK37shfSP8>

4.10. Recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A comissão de seleção será composta por três membros designados pela Pró-Reitoria de Graduação.

5.2. Os candidatos serão avaliados por meio da análise da tabela de pontuação (TP) preenchida e comprovada e por meio de entrevista (E) presencial/remota agendada de acordo com as datas previstas no cronograma deste edital. A entrevista terá um tempo máximo de 15 minutos.

5.3. Na entrevista os(as) candidatos(as) deverão:

- I - Explicitar a/as motivação/motivações para participação como Coordenador(a) Institucional/Coordenador(a) da Área de Gestão de Processos Educacionais do Programa Institucional na UFC;
- II - Apresentar proposição de como buscará coordenar institucionalmente o projeto de forma articulada entre a UFC, secretarias de educação, supervisores da educação básica e orientação de docentes;
- III - Apresentar uma proposta de acompanhamento e avaliação de subprojetos;

IV - Apresentar proposição de momentos formativos de acordo com o item 4.7 do Edital CAPES Nº 10/2024;

5.4. A entrevista terá pontuação máxima de 100. A pontuação final de cada candidato(a) será obtida pela média ponderada das pontuações das etapas, de acordo com a fórmula: **Pontuação final = TP + E**.

5.5. Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de pontuação final. Será classificado como Coordenador(a) Institucional (CI) o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação final. Os(as) candidatos(as) classificados na 2ª e 3ª posição ficarão com as posições de coordenadores de área de gestão de processos educacionais.

5.6. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios, em ordem: (I) Maior pontuação no critério “Experiência como docente no ensino superior em curso de licenciatura”; (II) Maior pontuação no critério “Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura”;

5.7. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no cronograma por meio de preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/rwFfEsXdK37shfSP8>

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data
Publicação do edital no site www.prograd.ufc.br	05/06/2024
Período de inscrições	de 05/06 até às 13:00 do dia 10/06/2024
Divulgação da homologação das inscrições no site da PROGRAD/UFC	10/06/2024 - até às 17:00
Interposição de recursos acerca das inscrições	11/06/2024 - até 12:00 (meio dia)
Divulgação da homologação das inscrições após os recursos/Divulgação dos horários das entrevistas no site da PROGRAD	11/06/2024 - até as 17:00
Entrevistas	12/06/2024 - 9:00 - 12:00
Divulgação do resultado parcial no site da PROGRAD (www.prograd.ufc.br)	12/06/2024 - até às 17:00
Interposição de recursos	13/06/2024 - até 12:00 (meio dia)
Divulgação do resultado final	13/06/2024 - até às 17:00
Homologação do resultado pela Câmara de Graduação do CEPE	Dia 14/06/2024

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos serão tratados pela PROGRAD/UFC;

7.2. Caso não haja inscritos neste edital, a Pró-Reitoria de Graduação fará o convite e a indicação de nomes de docentes para assumirem as funções de coordenador(a) institucional e de coordenadores(as) de área de gestão de processos educacionais, para a apreciação e aprovação pela Câmara de Graduação do CEPE, desde que atendam aos critérios previstos no Artigo 43, da Portaria CAPES nº 90/2024.

8. DOS ANEXOS

8.1. Integra este Edital, o seguinte anexo:

8.1.1. Anexo I – Tabela de pontuação

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO

Enviar no formulário de inscrição (upload), junto com esta tabela devidamente preenchida, todos os documentos comprobatórios, em arquivo único no formato PDF. [Link para o arquivo da tabela em formato PDF \(aqui\)](#).

Nome do(a) candidato(a):		
SIAPE:		
Critério	Pontuação máxima	Pontuação alcançada de acordo com o (a) candidato(a)
Formação acadêmica		
Mestrado na área de educação/ensino	5	
Mestrado em outra área	2,5	
Doutorado na área de educação/ensino	10	

Doutorado em outra área	5	
Experiência profissional		
Atuação como coordenador(a) institucional de Programa de Iniciação à Docência e/ou Residência Pedagógica – 5,0 pontos/semestre	30	
Atuação como coordenador(a) de área/projeto vinculado ao PIBID/Residência Pedagógica– 5,0 pontos/semestre	30	
Experiência como docente no ensino superior em curso de licenciatura – 2,0 pontos/semestre	20	
Coordenação de curso de licenciatura (cada semestre trabalhado 2,0)	24	
Docência em disciplina de prática de ensino em curso de licenciatura (cada disciplina por semestre - 2 pontos/semestre	10	
Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura – 2,0 pontos/semestre	20	
Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica (cada curso ministrado 2,0 pontos)	10	
Docência ou gestão pedagógica na Educação Básica (cada ano trabalhado 2,0)	20	
Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da Educação Básica (2,0 pontos/semestre)	10	
Pontuação total declarada pelo(a) candidato(a)		

Fortaleza, 05 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **DAVI ROMERO DE VASCONCELOS, Pró-Reitor de Graduação**, em 05/06/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4971137** e o código CRC **2BDF6026**.